

9 de março de 2018 008/2018-VOP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Leilão de Venda de Cotas da CIP - Câmara Interbancária de Pagamentos - Módulo de Negociação por Leilão - Plataforma Eletrônica - Segmento Cetip UTVM.

Informamos que, em **16/03/2018**, será realizado, no Módulo de Negociação por Leilão – Cetip | Net – Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, Leilão de venda de cotas da CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos, solicitado pelo Banco Rural S.A. – Em Liquidação Extrajudicial, conforme disposto a seguir.

N°	Ativo	Colocação de Ofertas	Tipo de Apuração	Quantidade Ofertada	Preço Mínimo pelo Lote	Quantidade Mínima por Proposta
223	Cotas da CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos	11h00 às 11h30	Maior valor	Lote único de 4 (quatro) cotas	R\$1.709.851,30 (um milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)	4 (quatro) cotas

1. Base Regulamentar

- 1.1. Os procedimentos relativos a este Leilão são regidos pelas disposições e normas contidas neste Ofício Circular, incluindo:
 - a) Carta Líq/Rural 6373/2018, de 23/02/2018, encaminhada à B3 pelo Banco Rural S.A. Em Liquidação Extrajudicial, anexa a este Ofício Circular;
 - b) Ofício 1777/2018-BCB/DERES, de 02/02/2018, anexo a este Ofício Circular:
 - c) Comunicado Cetip 89/04, de 01/10/2004;
 - d) Comunicado Cetip 008/13, de 28/01/2013.



1.2. Os documentos referentes ao Módulo de Negociação por Leilão estão disponíveis em www.cetip.com.br, Comunicados e Documentos, Manuais de Operações, Plataforma Eletrônica, Negociação por Leilão.

2. Data e Horário

2.1. O Leilão será realizado em 16/03/2018, das 11h às 11h30, período em que o Módulo de Negociação por Leilão acatará os lançamentos dos Proponentes e, eventualmente, o cancelamento de suas ofertas.

3. Do Objeto

Ativo: lote único de 4 (quatro) cotas da CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos.

3.1. As características do Leilão, inclusive o preço mínimo, poderão ser visualizadas na tela principal do Módulo de Negociação por Leilão.

4. Do Acesso ao Módulo de Negociação por Leilão

- 4.1. O acesso do Participante detentor de Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM ao Módulo de Negociação por Leilão ocorrerá por meio da opção "Leilão", disponível na barra de produtos do Cetip | NoMe, conforme previsto no item 5.2.
- 4.2. Em caso de problemas ou dificuldades para registro de ofertas, o Participante deverá entrar em contato com a Coordenação de Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, pelos telefones (11) 2565-4356/5321/7801/7945.
- Das Partes e do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica –
 Segmento Cetip UTVM
- 5.1. Das Partes
- 5.1.1. O Leilão contará com os seguintes Participantes:



- Administradora: B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, entidade administradora da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, cujo Módulo de Negociação por Leilão é parte integrante;
- II. Ofertante: Banco Rural S.A. Em Liquidação Extrajudicial;
- III. Proponente: o(s) Participante(s), investidor(es) habilitado(s), de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor, com Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, conforme item 5.2, interessado(s) em adquirir cotas da CIP Câmara Interbancária de Pagamentos.
- 5.1.2. É de responsabilidade do Proponente assegurar que a operação com as cotas da CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos seja realizada com investidor habilitado, de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor.
- 5.2. Do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM
- 5.2.1. É indispensável que todos os Participantes interessados em tomar parte deste Leilão possuam Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM.
- 5.2.2. As informações sobre os procedimentos necessários à obtenção do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM podem ser obtidas em www.cetip.com.br, Comunicados e Documentos, Documentação para Cadastro, Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica.
- 5.2.3. Além da outorga de Direito de Acesso mencionada no item 5.2.2, será requerido que o(s) operador(es) do Participante esteja(m) associado(s) ao perfil "Não Liquidante Negociador".

6. Do Preço Mínimo

6.1. O valor mínimo de aceite deste Leilão pelo ofertante é de R\$1.709.851,30 (um milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) pelo lote único de 4 (quatro) cotas.



7. Das Ofertas

- 7.1. Serão aceitos somente os lances que contemplarem a aquisição total do lote único de 4 (quatro) cotas.
- 7.2. Durante o período de realização deste Leilão, as ofertas poderão ser consultadas em tempo real pelos Participantes.
- 7.3. A participação no Leilão implica o conhecimento e a aceitação, por parte dos Proponentes, das exigências e das condições estabelecidas neste Ofício Circular.

8. Da Apuração e do Resultado do Leilão

- 8.1. Da Apuração
- 8.1.1. Após o término do horário de realização do Leilão, conforme item 2.1, será iniciado o procedimento para sua apuração.
- 8.1.2. Enquanto o Leilão se encontrar em processo de apuração, a mensagem "Em apuração" será mostrada no Módulo de Negociação por Leilão.
- 8.1.3. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior valor, com até 8 (oito) casas decimais.
- 8.2. Do Resultado do Leilão
- 8.2.1. O resultado do Leilão estará disponível no Módulo de Negociação por Leilão, após o comando de finalização por parte do Banco Rural S.A. – Em Liquidação Extrajudicial.

9. Da Liquidação

9.1. Caberá ao Banco Rural S.A. – Em Liquidação Extrajudicial e à parte vencedora do Leilão providenciarem a liquidação financeira da operação em até D+3 dias uteis, após a realização do Leilão, cabendo à CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos executar a liquidação física, procedendo com a transferência de propriedade das cotas alienadas. A liquidação financeira será efetivada no Banco Mais S.A. – Em Liquidação



Extrajudicial, agência 1614-4, conta-corrente 12.279-3, CNPJ nº 33.074.683/0001-80.

10. Das Disposições Gerais e dos Emolumentos

- 10.1. Reconhecem a CIP Câmara Interbancária de Pagamentos e os Proponentes que a B3 atuará apenas como prestadora de serviços, disponibilizando o Módulo de Negociação por Leilão, integrante da Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, para a realização deste Leilão. Dessa forma, a CIP e os Proponentes isentam a B3 de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, inclusive quanto:
 - a) à legalidade e regularidade do Leilão;
 - b) ao resultado do Leilão;
 - c) à transferência das cotas-objeto do Leilão; e
 - d) à liquidação financeira do Leilão.
- 10.2. Será cobrado do Proponente vencedor do Leilão, a título de taxa de emolumentos, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o volume arrematado. A cobrança será efetuada pela B3 no 5º dia útil do mês subsequente à realização do Leilão.
- 10.3. Eventuais taxas de transferência cobradas pela CIP Câmara Interbancária de Pagamentos, para o registro da cessão das quotas, serão de responsabilidade exclusiva do Proponente vencedor do Leilão.
- 10.4. O presente Leilão e, por conseguinte, a correspondente alienação das cotas subordinam-se às seguintes condições precedentes, de caráter suspensivo: o Proponente/Arrematante, ao tomar conhecimento das normas dispostas neste Ofício Circular, declara estar de acordo com as condições estipuladas e ciente de que a conclusão da compra do lote único de 4 (quatro) cotas da CIP, após vencer o certame, está submetida aos seguintes aspectos:

5



- (i) se o Proponente/Arrematante não for associado à CIP, ficará sujeito à aprovação prévia e expressa do Conselho de Administração da respectiva Associação quanto à sua idoneidade, bem como quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Estatuto Social da CIP, os quais o Proponente/Arrematante não associado poderá tomar conhecimento acessando o website da CIP. O desconhecimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Estatuto Social como condição para ingresso na CIP não poderá ser alegado como justificativa para desfazimento da presente compra;
- (ii) também estará subordinado às regras de preferência na aquisição das cotas da CIP, fixadas em seu Estatuto Social, caso alguma associada (doravante denominada Associada Preferencial), nos termos das regras estatutárias, tenha exercido o direito de preferência na aquisição das cotas. Exercido o aludido direito, o Proponente/Arrematante, associado ou não à CIP, ficará sujeito a respeitar a oferta realizada pela Associada Preferencial, a qual terá o direito de igualar ou cobrir o lance do Proponente/Arrematante.
- 10.5. Direito de preferência: o vencedor do Leilão estará sujeito à renúncia do direito de preferência por parte dos detentores desse direito. Caso contrário, se o direito de preferência for exercido, a operação será liquidada com seu detentor.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a área de Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, pelos telefones (11) 2565-4356/5321/7801/7945 ou pelo e-mail copel@cetip.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes Banco RURAL

Em Liquidação Extrajudicial

Líq/Rural - 6373/2018

Belo Horizonte - MG, 23 de fevereiro de 2018.

À

B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão

At.Sr.Gilson Finkelsztain

Diretor Presidente

Assunto: Leilão de Cotas da "CIP" - Câmara Interbancária de Pagamentos

Prezado Senhor,

Conforme entendimentos, solicitamos à B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, a divulgação e viabilização de leilão eletrônico, a ser realizado em data determinada pela B3 S/A, objetivando a venda, em lote único, de 04 (quatro) Cotas da CIP de propriedade do Banco Rural S/A - Em Liquidação Extrajudicial, comas seguintes características:

1) Ativo: Cotas da CIP;

Quantidade: - 4 (quatro) Cotas;

Preço Mínimo: R\$1.709.851,30 (hum milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) pela venda, em lote único, de 04 (quatro) Cotas da CIP titularizadas pelo Banco Rural S/A – Em Liquidação Extrajudicial.

Características: Cotas de emissão da CIP, que representam um dos itens componentes do Patrimônio Social desta associação, cujo objeto social visa a criação, desenvolvimento e a operação de sistemas relacionados a, incluindo, mas não se limitando, prestação de serviços com o fim de proporcionar: (a.1) a transferência de fundos e de outros ativos financeiros, bem como de informações no âmbito do mercado financeiro nacional; (a.2) o registro, processamento, a compensação e a liquidação de pagamentos em qualquer de suas formas; (b) a prestação de serviços, no âmbito do mercado financeiro nacional, para instituições financeiras, caixas econômicas e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central"), de acordo com as normas legais e/ou regulamentares em vigor, bem como para quaisquer outras instituições que tenham relação com as entidades acima descritas; e (c) outras operações e serviços compatíveis com as atividades de entidades operadoras de Infraestrutura



- do Mercado Financeiro, câmaras e de prestadores de serviço de registro, compensação e de liquidação, no âmbito do SPB.
- 2) A alienação será realizada em caráter *pró soluto* sendo somente consideradas as propostas que contemplarem a aquisição total do lote único.
- 3) Será vencedora a proposta que apresentar o maior valor, que deverá ser expresso na moeda corrente do país.
- 4) Caberá às partes providenciarem a liquidação financeira da operação em até D+3dias, após a realização do Leilão, cabendo à CIP executar a liquidação física, procedendo com a transferência de propriedades das Cotas alienadas. A liquidação Financeira será efetivada no Banco Mais S/A Em Liquidação Extrajudicial, Agência 1614-4, conta corrente nº 12.279-3, CNPJ nº 33.074.683/0001-80.
- 5) O leilão será realizado no dia 16 de março de 2018, das <u>11:00h às 11:30h</u>, e seu resultado, após a apuração, será divulgado no mesmo dia pela B3 S/A, imediatamente após o seu encerramento.
- 6) O Banco Rural S/A— Em Liquidação Extrajudicial assume total responsabilidade pelo conteúdo das informações sobreas Cotas objeto do leilão, isentando a B3 S/A, total e irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, quanto à sua exatidão, ou veracidade, e quanto à liquidação da operação.
- 7) Da mesma forma, a B3 S/A não terá qualquer responsabilidade quanto à obtenção de eventuais autorizações, que se façam necessárias para a realização do leilão, ofertas ou obrigações assumidas pelo ofertante, e em relação ao resultado do leilão, assim como em relação à sua liquidação financeira.
- 8) O presente Leilão, e, por conseguinte a correspondente alienação das Cotas subordinam-se às seguintes Condições Precedentes, de caráter suspensivo ("Condições Precedentes"): O proponente/arrematante, ao tomar conhecimento das condições consignadas nesta Carta, aquiesce com as mesmas, declarando-se ciente de que a conclusão da compra do lote único de quotas da CIP, após vencer o certame, subordina-se: (i) Se o proponente/arrematante não for associado à CIP, ficará sujeito à aprovação prévia e expressa do Conselho de Administração daquela associação quanto à sua idoneidade, bem como quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Estatuto da CIP, os quais o proponente/arrematante não associado poderá tomar conhecimento acessando o website da CIP. O desconhecimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Estatuto Social como condição para ingresso na CIP não poderá ser alegado como justificativa para desfazimento da presente compra. (ii) Também estará subordinado às regras de preferência na aquisição das cotas da CIP, fixadas no Estatuto Social daquela, caso alguma



associada (doravante denominada "Associada Preferencial"), nos termos das regras estatutárias, tenha exercido o direito de preferência na aquisição das cotas. Exercido o aludido direito de preferência, o proponente/arrematante, associado ou não à CIP, ficará sujeito a respeitar a oferta realizada pela Associada Preferencial, à qual terá o direito de igualar ou cobrir o lance do proponente/arrematante.

9) Direito de Preferência: O vencedor do leilão estará sujeito à renúncia do direito de preferência por parte dos detentores deste direito. Caso contrário (Se o direito de preferência for exercido) a operação será liquidada com o detentor deste direito.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

BANCO RURAL S.A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

> Osmar Brasil de Almeida LIQUIDANTE



O documento a seguir consta no Sistema Processos Eletrônicos (e-BC)

Cópia integral emitida em 02/02/2018 às 15h09 para Sr. Osmar Brasil de Almeida

OFÍCIO 1777/2018-BCB/DERES

Descrição: Ofício ao liquidante - autorização para alienação e recomendações Assinado/Autenticado por: - CLAYSON CHARLES DE SOUZA:96994274691 em 02/02/2018; MARCIA KIYOKA IDEO:44342438615 em 02/02/2018; OFÍCIO 1777/2018-BCB/DERES PE 123026

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2018.

À Sua Senhoria o Senhor
Osmar Brasil de Almeida
Liquidante
BANCO RURAL S.A. – em Liquidação Extrajudicial
Rua Rio de Janeiro, 927 – 8º andar, Centro.
30160-914 Belo Horizonte/MG.

Assunto: Alienação de cotas patrimoniais da CIP

Senhor Liquidante,

Referimo-nos aos expedientes Liq/Rural-6243/2018, de 26 de janeiro de 2018 e Liq/RURAL-6276/2018, de 1º de fevereiro de 2018, por meio dos quais V.Sa. solicita desta Autarquia, nos termos do art. 16, §1º da Lei 6.024, de 1974, autorização para alienar 4 (quatro) cotas patrimoniais da CIP — Câmara Interbancária de Pagamentos, de propriedade desse Liquidando.

- 2. A propósito, comunicamos que por despacho do Sr. Chefe do Deres, desta data, V.Sa. foi autorizado a proceder à alienação, observadas as seguintes recomendações:
 - a) o nome do Edital deverá ser adequado para Edital de Oferta Pública, ao invés de Edital de Alienação, já que o mesmo, por si só, poderá não resultar em efetiva alienação.
 - b) No item "Condições Precedentes à presente compra", é necessário alterar o trecho a seguir: "Se o valor do lance da Associada Preferencial for igual ao da proponente/arrematante, associada ou não, aquela terá preferência na aquisição, se menor, poderá cobrir o lance no âmbito do Leilão, desde que participe do certame". O trecho precisa ser alterado para se adequar ao que estipula o Estatuto da CIP, artigo 13, que faculta às associadas o direito de preferência no prazo de 30 dias do recebimento da "Notificação de oferta". Em havendo essa estipulação, seria inviável exigir que o direito de preferência se dê durante o próprio leilão, em desacordo com o estatuto, até porque poderá ser necessário, em se ocorrendo oferta diversa daquela já recebida do Bradesco pela liquidanda, envio de nova Notificação de Oferta à CIP, adequada aos novos termos do negócio. Assim, embora seja possível às associadas e às não associadas competirem entre si durante o leilão, ainda assim, depois da licitação, será necessário seguir o rito próprio para exercício do

Departamento de Regimes de Resolução (Deres)

Gerência Técnica em Belo Horizonte (GTBHO) Av. Álvares Cabral, 1.605 - 10º andar 30170-008 Belo Horizonte - MG. Telefone: (31) 3253-7362



- direito de preferência previsto no Estatuto da CIP, desde que exercido nos exatos termos e condições resultantes da oferta pública.
- c) No item "Forma de pagamento: 20% (vinte por cento) no ato da arrematação e o restante no prazo máximo de 48 horas", será necessário estipular que o prazo para pagamento da parcela restante seja contado a partir da notificação de aprovação da venda pelo Conselho de Administração da CIP, já que seu estatuto estipula prazo de 30 dias para o exercício de preferência pelos associados.
- d) Por fim, é necessário esclarecer, no edital, que eventual taxa de transferência cobrada pela CIP para o registro da cessão de quotas fique a cargo do comprador.
- 3. Assim, ao tempo em que alvitramos obedecer as recomendações do Manual do Liquidante, Capítulo 3, Seção 2, itens 12 e 13, bem como as condições previstas no Estatuto Social da CIP, solicitamos manter este Componente informado acerca do andamento das providências e dos resultados obtidos.

Atenciosamente,

6.626.334-4 – Márcia Kiyoka Ideo Gerente Técnica Regional 2.093.218-9 - Clayson C. Souza Coordenador substituto

Departamento de Regimes de Resolução (Deres)

Gerência Técnica em Belo Horizonte (GTBHO) Av. Álvares Cabral, 1.605 - 10º andar 30170-008 Belo Horizonte - MG. Telefone: (31) 3253-7362